"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.077, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$..... 3.562.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cruzados), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento:

2. EXECUTIVO

2.2. SERVIÇO DE FINANÇAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3111.22.03080322.04	Pessoal Civil	155.000,00
	2.3. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3111.23.03070212.05	Pessoal Civil	667.000,00
	2.4. SERVIÇO DE AGRICULTURA	
3111.24.04140212.07	Pessoal Civil	152.000,00
	2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
3111.25.08421882.08	Pessoal Civil	670.000,00
3113.25.08421882.08	Obrigações Patronais	159.000,00
3120.25.08424272.09	Material de Consumo	200.000,00
	2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL	
3251.26.15824952.18	Inativos	492.000,00
3252.26.15824952.18	Pensionistas	227.000,00
	2.7. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
3111.27.16885342.19	Pessoal Civil	116.000,00
	2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3113.29.03070212.21	Obrigações Patronais	440.000,00
4210.29.03093231.15	Aquisição de Imóveis	150.000,00

3280.29.15844942.25	Contrib. p/ Formação do Patrim.do Serv.Pub.PASEP	134.000,00

ARTIGO 2º - Parte do presente crédito será coberto com anulação das seguintes dotações:

2. EXECUTIVO

2.1.GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3111.21.03070202.02	Pessoal Civil	220.184,10

2.2.SERVIÇO DE FINANÇAS

4120.22.03080322.04	Equip. e Mat. Permanente	47.670,00

2.3.SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

4110.23.03070251.01	Obras e Instalações	431.324,00
4110.23.03070251.02	Obras e Instalações	14.000,00
4110.23.03070251.03	Obras e Instalações	10.000,00
4120.23.03071341.04	Equip. e Mat. Permanente	59.200,00

2.4.SERVIÇO DE AGRICULTURA

4110.24.04150882.07	Obras e Instalações	28.078,40
4120.24.04140212.07	Equip. e Mat. Permanente	95.000,00

2.5.SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3254.25.08422352.11	Apoio Financeiro a Estudantes	840,81
4311.25.08440312.13	Auxílio p/despesas de Capital	5.000,00
4110.25.08462241.07	Obras e Instalações	70.000,00
4120.25.08481371.08	Equip. e Mat. Permanente	500.000,00

2.6.SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

3111.26.13754282.17	Pessoal Civil	100.000,00
4120.26.13754282.17	Equip. e Mat. Permanente	82.790,00
4110.26.13754281.10	Obras e Instalações	40.000,00

2.8.SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3131.28.10585752.20	Remuneração de Serv.Pessoais	9.412,69
4110.28.10603251.14	Obras e Instalações	200.000,00

2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

4250.29.03221342.24 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado 20.500,00

ARTIGO 3º - O restante no valor de Cz$.... 1.628.000,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil cruzados), será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de dezembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/87.